

## **PROJETO DE LEI Nº 003/2021**

### **ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 7708, DE 30 DE JULHO DE 2019.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os artigos 5º e 6º da Lei nº 7.708, de 30 de julho de 2019, passam a vigorar com as seguintes alterações:

*"Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.*

*Art. 6º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente de titularidade do Poder Executivo Municipal, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.*

*Parágrafo único (...)"*

**Art. 2º** Fica revogado o artigo 7º e seu parágrafo único, da Lei nº 7.708, de 30 de julho de 2019.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de março de 2021.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037  
Tel.: 28 3155-5351

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade> com o identificador 3100320035003200360034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



## MENSAGEM

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Encaminhamos a apreciação dessa Colenda Casa de Leis, Projeto de Lei nº 003/2021, que tem por objetivo ALTERAR E REVOGAR DISPOSITIVOS DA LEI Nº 7708, DE 30 de julho de 2019.

Trata-se de projeto de lei que visa alterar e revogar dispositivos da Lei nº 7708/19, em atendimento as recomendações feitas pelo BANCO DO BRASIL S.A, responsável pelo programa B.B. FINANCIAMENTO SETOR PÚBLICO, cuja referida lei autoriza a operação de crédito no Município, com vistas aos investimentos em infraestrutura e outras despesas de capital.

Desta forma, as alterações propostas agilizarão a operação de crédito que servirá para melhorar a cidade em diversos pontos, tais como Drenagem, Pavimentação e Escadarias; Contenção de Encostas; Implantação de Avenidas; Macrodrenagem; Revitalização da avenida Beira Rio e Construção de Pontes.

Face ao exposto, esperamos que seja o presente Projeto de Lei apreciado pelos nobres Edis e aprovado na forma legal.

Atenciosamente,

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito**

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037  
Tel.: 28 3155-5351

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade> com o identificador 3100320035003200360034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Cachoeiro de Itapemirim, 02 de março de 2021.

**OF/GAP/Nº 119/2021**

Exmº. Sr.  
**BRÁS ZAGOTTO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº 003/2021 para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito**

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037  
Tel.: 28 3155-5351

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade>  
com o identificador 3100320035003200360034003A005000, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

